



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 105/2021
PROCESSO Nº 23474.000530/2021-10

CONTRATO Nº 105/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA MRL & VERLY CONSTRUTORA LTDA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM 40 METROS DE EXTENSÃO E OBRAS QUE O COMPLEMENTAM PARA O IFC – CAMPUS IBIRAMA, NOS TERMOS DO RDC Nº 03/2021 E SEUS ANEXOS.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, ente autárquico, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, em Ibirama/SC, CEP 89140-000, Fone: (47) 3357-6200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0009-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Douglas Hörner, CPF nº 004.650.079-02, RG nº 3.285.471, e a Empresa MRL & Verly Construtora Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.742.940/0001-60, sediado na Avenida Prefeito Ismael Cavalcante, 26, Centro, em Itaguaí/ RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Mauro Roberto Almeida Leite, portador(a) da Carteira de Identidade nº 065.688.15-2 e CPF nº 786.681.667-00, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 presente Termo Aditivo de Supressão de Valor tem como objeto a supressão de R\$ 7.274,56 (Sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) no valor do Contrato, firmado entre as partes, na data de 23/06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO

2.10 valor do Contrato, após o Aditivo de Supressão de Valor é de R\$ **209.066,89** (Duzentos e nove mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

2.20 Os efeitos financeiros decorrentes do aumento vigoram a partir da data de assinatura do presente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.2 O presente Termo Aditivo, decorre de autorização do Diretor Geral, Senhor Douglas Hörner, encontra amparo legal no art.65, inciso I, alínea ‘a”, e § 1º da Lei nº.

8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAÚSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Ibirama, 10 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA